



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE CESSÃO TEMPORÁRIA PARA USO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a limpeza de terreno particular localizado na quadra nº 114 no Município de Realeza/PR, correspondendo ao lote nº 10, desde que seu proprietário formalize termo de cessão temporária de uso do imóvel para a administração pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, para fins de anexação temporária ao Parque de Exposição do Município.

**Art. 2º** A cessão temporária do terreno deverá ser formalizada por meio de termo de compromisso, no qual o proprietário:

- I – Autoriza o uso do terreno pela Administração Pública durante o período estabelecido;
- II – Assume ciência de que a limpeza e manutenção realizadas pelo Município não geram direito a indenização ou compensação financeira futura;
- III – Compromete-se a permitir o uso do imóvel exclusivamente para atividades vinculadas ao Parque de Exposição Municipal durante o prazo estabelecido.

**Art. 3º** A Prefeitura poderá, durante o período de cessão, utilizar o terreno para eventos públicos, exposições, feiras e demais atividades de interesse do Município.

**Art. 4º** Ao término do prazo de cessão, o terreno deverá ser devolvido ao proprietário nas mesmas condições estruturais, exceto pela limpeza e eventuais benfeitorias removíveis realizadas pela administração municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 25 de março de 2025.

Dirceu Paulo  
Baldissera:324  
96168004  
**DIRCEU PAULO BALDISSERA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado de forma digital por Dirceu Paulo  
Baldissera:32496168004  
Dados: 2025.03.27  
10:26:20 -03'00'



## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 31/2025**

O presente Projeto de Lei visa autorizar a Prefeitura Municipal a realizar a limpeza de um terreno particular mediante contrapartida de cessão temporária para uso público, garantindo sua utilização para a ampliação temporária do Parque de Exposição do Município.

A medida se justifica pelos seguintes motivos:

- ✓ Ampliação do espaço público para eventos: A cessão temporária do terreno permitirá que o Parque de Exposição acomode melhor os eventos públicos, feiras e exposições que ocorrem no Município, beneficiando a população e fomentando o turismo e a economia local.
- ✓ Melhoria na organização urbana: A limpeza do terreno evitará o acúmulo de entulhos, lixo ou vegetação excessiva, promovendo higiene, segurança e bem-estar à comunidade.
- ✓ Parceria público-privada sem ônus para o Município: A cessão do terreno por 30 dias representa uma parceria estratégica entre a Administração Pública e o proprietário, sem necessidade de desapropriação ou pagamento de aluguel, garantindo o interesse público com economia de recursos.
- ✓ Preservação dos direitos do proprietário: O terreno será devolvido nas mesmas condições estruturais ao final do prazo estabelecido, sem prejuízos ao seu dono.

Dessa forma, este projeto propicia benefícios diretos à população, otimizando o uso dos espaços públicos sem gerar custos desnecessários. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

**Dirceu Paulo**  
**Baldissera:32**  
**496168004**

Assinado de forma  
digital por Dirceu Paulo  
Baldissera:32496168004  
Dados: 2025.03.27  
10:26:31 -03'00'

**DIRCEU PAULO BALDISSERA**  
Prefeito Municipal em Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 31/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

**Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro**

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	<b>109.697.713,68</b>	<b>120.667.485,04</b>	<b>132.734.233,54</b>
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Geradas	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Impacto no Orçamento – em %</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

\* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

**DECLARO**, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 26 de março de 2025.

  
JOSIANE ELIAS DA SILVA  
Secretaria Municipal de Finanças

  
VANDERSON PÉRICO  
Contador CRCPR 052023/O-8